

LEI Nº 614/03, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Autor: Vereador Ozéias Moreira dos Santos

“Inserir no Calendário do Município de Queimados o dia 22 (vinte e dois) de junho como o Dia Municipal do Atleta Queimadense”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Dia Municipal do Atleta Queimadense no dia 22 (vinte e dois) de junho.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer meios para comemorações e homenagens pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL